



Câmara Municipal  
de  
Jundiá

Interessado : LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/72

Assunto: S/CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAENSE" AO DR. WALMOR

BARBOSA MARTINS.

*Decreto Legislativo nº 51/72*



Proc. Nº 13.592  
Clas. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 1ª discussão  
Sala das Sessões, em 8/11/72



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª discussão  
LEI DECRETADA  
Sala das Sessões, em 8/11/72  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO DE DECRETO Nº 58  
013592 - 8.11.72  
CLASSIF.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO DR. WALMOR BARBOSA MARTINS.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 08/11/1 972.

LAZARO DE ALMEIDA

REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE.  
  
OTAVIO BETELLI.

Handwritten signatures of council members, including names like J. L. T., J. Ferraz, and others.



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58)

### B I O G R A F I A

NASCEU WALMOR BARBOSA MARTINS AOS 9 DE ABRIL DE 1933, NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. FILHO DE JOÃO MARTINS FILHO E DE DNA. ALVARINA BARBOSA MARTINS.

LOGO NOS SEUS PRIMEIROS ANOS, SUA FAMÍLIA TRANSFERIU-SE PARA NOSSA CIDADE, AQUI FICANDO RADICADA. ASSIM, WALMOR BARBOSA MARTINS INICIA SEUS ESTUDOS NO GRUPO ESCOLAR "PAULO MENDES SILVA", SITUADO NO BAIRRO DE VILA ARENS, LOCAL ONDE RESIDIU POR MUITO TEMPO.

TERMINADO O CURSO PRIMÁRIO, INGRESSA NA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO "PROF. LUIZ ROSA", TRADICIONALMENTE CONHECIDA POR "GINÁSIO ROSA", ONDE, COM BRILHANTISMO, CURSOU O GINÁSIO E O CURSO DE CONTABILIDADE.

MAIS TARDE INGRESSA NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, ONDE BACHARELOU-SE EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.

AO TEMPO EM QUE ESTUDAVA, TRABALHOU TAMBÉM EM VÁRIAS INDÚSTRIAS LOCAIS, ENTRE ELAS A CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS - CICA -, ESTABELECIMENTOS VINÍCOLAS HERMES TRALDI, VITÍVINA - VINÍCOLA DE VECCHI, TENDO AINDA SIDO CONTADOR DA EMPRESA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE SACARIA S.A.

POSTERIORMENTE À COLAÇÃO DE GRÁU, PASSOU A MILITAR COMO ATUANTE ADVOGADO NO FORO LOCAL, COM ESCRITÓRIO NA RUA DO ROSÁRIO, DESTACANDO-SE NAS ÁREAS TRABALHISTAS, CRIMINAIS E CIVIS. AO MESMO TEMPO, OBJETIVANDO SEU APERFEIÇOAMENTO, FEZ VÁRIOS CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

SEU PENDOR PARA A POLÍTICA APARECEU LOGO EM SUA JUVENTUDE, E ASSIM JÁ EM 1955 SE CANDIDATA A VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, PELO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, TENDO SIDO ELEITO 1º SUPLENTE. NA LEGISLATURA DE 1956 A 1959, EXERCERAM SEU MANDATO EM VÁRIOS PERÍODOS, TENDO SE DESTACADO SOBREMANEIRA DE MODO QUE NA ELEIÇÃO SEGUINTE, OU SEJA EM 1959, PARA A LEGISLATURA DE 1960 A 1963, FOI O VEREADOR MAIS VOTADO. REPETIU ESSA FAÇANHA EM 1963, TENDO TAMBÉM SIDO O CANDIDATO MAIS VOTADO PARA A LEGISLATURA QUE



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58 - BIOGRAFIA - FLS. 2)

SE EXTENDEU DE 1 964 A 1 969.

GRAÇAS AO SEU TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL E ATRAVÉS SUA MEMORÁVEL CAMPANHA, É WALMOR BARBOSA MARTINS ELEITO PREFEITO - MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, PARA O PERÍODO DE 1 969 A 1 973.

ESTÁ PARA SE FINDAR SEU MANDATO E HOJE, PODEMOS AFIRMAR QUE SUA ADMINISTRAÇÃO FOI UMA DAS MAIS PROFÍCUAS E REALIZADORAS, VOTADA PARA TODOS OS CAMPOS DE AÇÃO, DESTACANDO-SE PRINCIPALMENTE SUA POLÍTICA EDUCACIONAL E O SANEAMENTO BÁSICO. OUTROS DESTAQUES A MENCIONAR SE DIRIGEM À PAVIMENTAÇÃO DE INÚMERAS RUAS E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ORDEM ESTADUAL E FEDERAL.

ENUMERAR SUAS REALIZAÇÕES SERIA UM DESFILAR DE OBRAS, TODAS EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE. MENCIONE-SE, PORÉM, NESTE FIM DE MANDATO, A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, QUE POR CERTO IMPLANTARÁ UMA NOVA ERA NA HISTÓRIA DE NOSSA CIDADE.

CASADO COM D. ELENA CRISTINA PIRES MARTINS, O DR. - WALMOR BARBOSA MARTINS TEM DOIS FILHOS, CRISTINA E WALMOR JR.

PELO EXPOSTO CREMOS JUSTA A OUTORGA QUE PRETENDEMOS FAZER ATRAVÉS DESTA EDILIDADE, A QUAL TANTO HONROU O HOMENAGEADO, - ESPERANDO QUE OS NOBRES PARES, EM APRECIANDO A PROPOSITURA, TRAGAM SUA APROVAÇÃO.

\* \* \* \* \*



Câmara Municipal de Jundiaí  
S. P.

REQUERIMENTO N.º 3 387

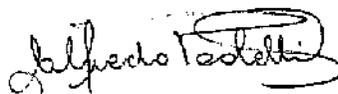
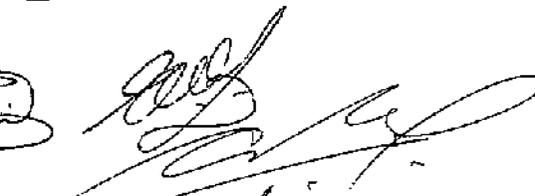
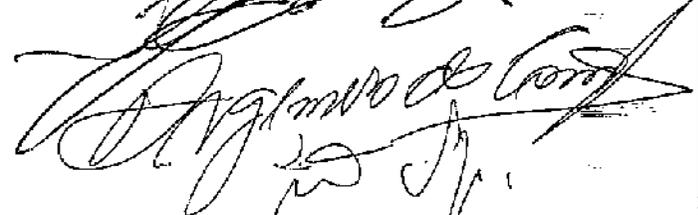
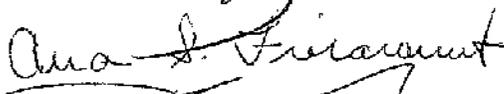
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APROVADO  
Sala das Sessões, em 08/11/72  
Presidente

Senhôr Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 58/72, de autoria da Mesa da Câmara, na Ordem do Dia da Presente Sessão.

Sala Das Sessões, 08/11/1 972.

  
Arnaldo Carraro.


ad.

(Proc. 13.592)



câmara municipal de Jundiaí  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 51 - de 09 de novembro de 1 972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar e seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS.

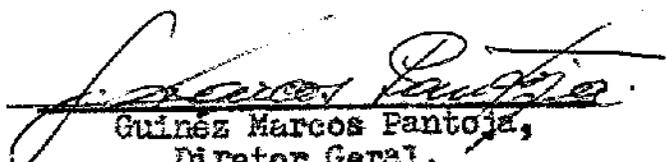
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1 972)

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1 972)

  
Guinéz Marcos Fantoja,  
Diretor Geral.



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

Jornal de Jundiaí de 10-11-72

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 51. —**  
de 09 de novembro de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1972)

**LAZARO DE ALMEIDA,**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1972)

**GUINEZ MARCOS PANTOJA,**  
Diretor Geral

\*



Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.

c ó p l a

24

n o v e m b r o

72.

M.11/72/41.

-----

Exmo. Sr.

Dr. Walner Barbosa Martins,

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIÁ.

Temos a honra de comunicar a V. Ex<sup>a</sup>. que, em Sessão Ordinária realizada dia 08 p. passado foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, de autoria desta Presidência, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO, recebendo o nº 51, de qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Aproveitamos a oportunidade para aresentar a V. Ex<sup>a</sup>. os protestos de nossa elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

---

Lázaro de Almeida,

Presidente.

PS.- O dia da efetiva outorga será oportunamente designado, ocasião em que V. Ex<sup>a</sup>. tomará ciência, através ofício desta Edilidade.